



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES

Ata julgamento da impugnação à decisão da Comissão Permanente de licitações apresentada pela empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESCECIAIS LTDA EPP e BORILLI PNEUS LTDA, em relação ao Pregão Presencial – 02/2019, processo Licitatório 04/2019.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Equipe de apoio na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes – RS, para análise de impugnação apresentada pela empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESCECIAIS LTDA EPP e BORILLI PNEUS LTDA, em relação ao Pregão Presencial – 02/2019, processo Licitatório 04/2019. Sobre a declaração de garantia dos produtos apresentada pela empresa DN PNEUS LTDA, em nosso entendimento a mesma está plenamente de acordo com o Edital de Licitação - Pregão Presencial 02/2019, o qual na letra “d” do item 7.1.4 exige simplesmente o prazo de garantia sobre os serviços de recapagens deverão ser de 06 meses do fornecimento dos serviços, não exigindo fornecimento de atestado ou declaração específica, portanto a Empresa DN PNEUS LTDA, cumpriu com a letra “d” do item 7.1.4, POIS A GARANTIA É INDICADA NA PROPOSTA O QUE É PERFEITAMENTE ACEITÁVEL.. Em relação a apresentação incompleta do Balanço Patrimonial da empresa DN PNEUS LTDA, nosso entendimento é que o balanço apresentado satisfaz plenamente a exigência “a” do item 7.1.5 do referido edital de licitação, pois, o edital exige o balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, portanto a empresa cumpriu plenamente com essa exigência. Dessa forma não há motivos para a desclassificação da documentação apresentada pela empresa DN PNEUS LTDA.

Antônio Carlos Bielski
Presidente da Comissão de Licitações

Jácson Zaparoli
Membro da Comissão de Licitações

Valdemar Stempkowski
Membro da Comissão de Licitações